Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho proferido em 02-11-2009.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dividas daqueles, em conformidade com o n.º disposto no artigo 230.º, n.º 1, al.d), do C.I.R.E.

Data: 04-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

302552986

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9172/2009

Processo n.º 6159/09.4TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Joaquim Armando Pais Relvas e Maria Isabel Rodrigues Pereira Silva

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário os autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Joaquim Armando Pais Relvas, NIF:183.066.146 e Maria Isabel Rodrigues Pereira Silva, NIF:175.132.496, casados entre si e residentes na Rua das Alminhas, N.º 86, 2.ºDtº.-Frente, Serzedo, 4410-093, Vila Nova de Gaia.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante em 06-11-2009, refª.: 10758388.

Para exercer as funções de Fiduciário(a) foi nomeado(a): a Srª. Drª. Maria da Saúde Pascoal Homem Brito e Cunha, domicílio: Rua do Bom Sucesso, n.º 223, 4.ºE, 4150-150 Porto.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

V. N. Gaia, 09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar Silva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

302579246

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9173/2009

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida)Processo: n.º 103/07.0TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Somar — Sociedade Imobiliária L.da, NIF — 502746734, Endereço: Rua Bonitos Amorim, 580, Póvoa de Varzim, 4490-000 Póvoa de Varzim

A.I.: Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, n.º 481, 1.º Esq, 4000-436 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-01-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se por mandatário com poderes especiais para o efeito.

09-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302563929

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9174/2009

Processo: 13/09.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Michele K, L.da

Credor: Banco BPI S. A e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Michele K, L.da, NIF — 502982764, Endereço: Rua Joaquim Agostinho N.º 145, 4405-000 Canelas VNG

Administrador de insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208, 8.º Dtº. Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de Massa Insolvente — artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 12-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

302580322

Anúncio n.º 9175/2009

Processo: 5873/08.6TBMTS Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rosa Maria Pereira Gomes Araújo e outro(s).

Insolvente: Amélia Alves dos Anjos

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Amélia Alves dos Anjos, NIF 169713598, BI 5766243, Endereço: R. Cândido dos Reis, 1441-B, 4460-000 Custóias

Administrador de insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso -O e P, Guarda, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 13-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

302583182

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9176/2009

Processo n.º 446/09.9TYVNG

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados